



Ofício nº 0457/2020 –SESEP

Sobral (CE), 28 de setembro de 2020.

A Vossa Senhoria a Senhora  
**KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral

**ASSUNTO: DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA LIX SERVICE AMBIENTAL E ENGENHARIA (CNPJ nº 25.814.559/0001-86).**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em razão da impugnação feita pela empresa **EMPRESA LIX SERVICE AMBIENTAL E ENGENHARIA**, solicitar de V.S.<sup>a</sup> o **DEFERIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO DA CP Nº 003/2020 – SESEP**, que tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada para Execução da Quinta Etapa dos Serviços de Fornecimento, Instalação e Execução da Substituição das Luminárias Existentes por Luminárias de Led Pertencentes à Sede do Município de Sobral”, para retificar, no instrumento convocatório, da exigência de registro de atestado para a qualificação técnico-operacional, contudo, conforme abaixo relacionado:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Onde se lê:

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Leia-se:

6.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.



**EDITAL**

**6.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Onde se lê:

6.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

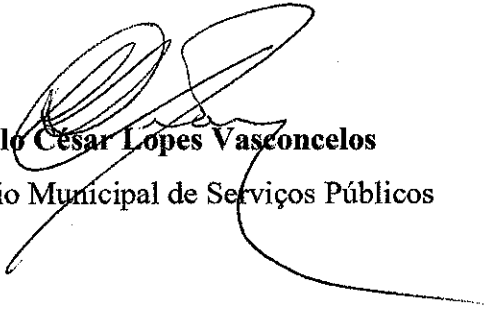
Leia-se:

6.3.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

Os demais itens bem como cláusulas constantes do Edital original continuam inalteradas.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos